



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. ____/2022

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por financiamento, através do Fundo Rotativo Habitacional do Município – FROHAB, os seguintes imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal:

I – O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 01, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

II – O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 02, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

III – O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 03, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2B1A-2FAB-A495-A996>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

IV – O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 04, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

V – O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 05, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

VI – O terreno urbano com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), constituído pelo lote n. 06, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

VII – O terreno urbano com a área de 337,00 m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados), constituído pelo lote n. 07, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

VIII – O terreno urbano com a área de 327,00 m² (trezentos e vinte e sete metros quadrados), constituído pelo lote n. 08, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

IX – O terreno urbano com a área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), constituído pelo lote n. 09, quadra n. 247, do Loteamento



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

“Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

X – O terreno urbano com a área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), constituído pelo lote n. 10, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

XI – O terreno urbano com a área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), constituído pelo lote n. 11, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

XII – O terreno urbano com a área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), constituído pelo lote n. 12, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

XIII – O terreno urbano com a área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), constituído pelo lote n. 13, quadra n. 247, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

XIV – O terreno urbano com a área de 286,60 m² (duzentos e oitenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), constituído pelo lote n. 01, quadra n. 269, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

XV – O terreno urbano com a área de 286,60 m² (duzentos e oitenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), constituído pelo lote n. 02, quadra n. 269, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

XVI – O terreno urbano com a área de 286,60 m² (duzentos e oitenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), constituído pelo lote n. 03, quadra n. 269, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

XVII – O terreno urbano com a área de 286,60 m² (duzentos e oitenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), constituído pelo lote n. 04, quadra n. 269, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

XVIII – O terreno urbano com a área de 286,60 m² (duzentos e oitenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), constituído pelo lote n. 05, quadra n. 269, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

XIX – O terreno urbano com a área de 286,80 m² (duzentos e oitenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), constituído pelo lote n. 06, quadra n. 269, do Loteamento “Santa Cruz”, situado nesta cidade, no Bairro

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2B1A-2FAB-A495-A996>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Industrial I, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob a Matrícula n. 31.374.

Art. 2º. Os imóveis referenciados na presente Lei serão destinados às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação, que fará a seleção dos beneficiados conforme critérios expedidos pelo Conselho Gestor do Fundo Rotativo Habitacional – FROHAB.

Art. 3º. Para ser beneficiada pela presente Lei, a família de baixa renda deverá cumprir os requisitos legais fixados pelo Conselho Gestor do Fundo Rotativo Habitacional – FROHAB, residir no Município de Canoinhas e não possuir outros imóveis.

Art. 4º. Caberá ao Fundo Rotativo Habitacional – FROHAB estabelecer a forma de pagamento e os critérios de parcelamento.

I – o valor fixado para comercialização do imóvel não poderá exceder o seu valor venal.

II – Os recursos provenientes da venda dos referidos imóveis serão geridos pelo FROHAB.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2B1A-2FAB-A495-A996>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa alienar imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal. Tal iniciativa possibilita o atendimento das famílias de baixa renda residentes no Município de Canoinhas, que estejam cadastradas junto à Secretaria Municipal de Habitação e que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Gestor do Fundo Rotativo Habitacional, o qual detém legitimidade para estabelecer os critérios de seleção e condições de pagamento.

Mostra-se extremamente necessária a apreciação e consequente aprovação da presente matéria por Vossas Excelências, considerando a grande quantidade de famílias carentes cadastradas pela Secretaria Municipal de Habitação que aguardam a oportunidade de aquisição de um imóvel.

O desmembramento dos referidos lotes foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal n. 73/2009, sendo que a alienação de grande parte destes já foi autorizada através Lei Municipal n. 5.386/2014. Portanto, o presente projeto de lei se refere tão somente aos lotes que não constam na mencionada lei, ou seja, os pertencentes às quadras 247 e 269.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2B1A-2FAB-A495-A996>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B1A-2FAB-A495-A996

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 31/10/2022 15:33:12

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2B1A-2FAB-A495-A996>